



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Do Sr. Roberto Pessoa)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que versa sobre a saúde suplementar, para determinar que todos os profissionais de saúde tenham direito a desconto na contratação de plano de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que versa sobre a saúde suplementar, para determinar que todos os profissionais de saúde tenham direito a desconto na contratação de plano de saúde.

Art. 2º A Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte art.15-A

Art.15-A. Todos os profissionais de saúde terão direito a 50% de desconto no plano de saúde contratado.

.....
Art. 3º O benefício disposto nesta Lei, deverá ser incorporado aos planos de saúde contratados antes da promulgação da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



A situação vivida pelos profissionais de saúde é de trazer lágrimas aos olhos. Eles, em sua grande maioria, não possuem uma remuneração justa, não tem a disposição material de proteção individual para todos, não possuem um ambiente de trabalho digno, ou seja, trabalham em um ambiente de insalubridade, vivendo um verdadeiro cenário de guerra todos os dias.

Neste diapasão, o Brasil vive uma emergência histórica e o Congresso Nacional pode liderar os esforços para auxiliar nossa população. Este é o momento de propormos medidas efetivas que ajudem essa classe de trabalhadores nesse enfrentamento duríssimo que é cuidar da vida de milhões de brasileiros, mediante péssimas condições de trabalho.

Ademais, o presente projeto de lei pretende reconhecer o esforço desses profissionais, os quais possuem seus princípios que são baseados em salvar vidas, proteger a saúde e preservar a ordem e o funcionamento do sistema de saúde, e principalmente, arriscam suas próprias vidas todos os dias em prol da população brasileira.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a rápida aprovação desta proposta, a qual reconhecerá o esforço dos profissionais de saúde para salvar a vida de milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

DEPUTADO ROBERTO PESSOA



* C D 2 0 9 6 9 3 4 6 8 8 0 0 *

Documento eletrônico assinado por Roberto Pessoa (PSDB/CE), através do ponto SDR_56107, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 6 9 3 4 6 8 8 0 0 *